



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI Nº 1.177/2023

### **Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro.**

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do município.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, no trecho da via pública urbana, estabelecido como Rua de Lazer, não será permitido o trânsito de veículos automotores em dias e horários a serem definidos pelo Executivo Municipal em conjunto com munícipes interessados.

**Art. 3º** O trecho previamente estabelecido terá o funcionamento da Rua de Lazer, definido por decreto.

**Art. 4º** A padronização da marcação do trecho com cavaletes ou cones com placas informativas sobrepostas deverá respeitar a normatização estabelecida pelo Executivo Municipal.


**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 25 de outubro de 2023.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

#### **CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **26/10/2023** Edição **3630** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 1997